

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021	Data de Abertura: 14/06/2021 às 10:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
--	--

Objeto
Contratação de licença de software para uso na Gestão de Riscos, Conformidade e Processos, com utilização aplicada em toda a instituição do SENAC/RN.

Registro de Preços?	Exige Amostra?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	NÃO	PEDIDO DE COMPRA	GLOBAL

Prazo para envio da proposta

Até 02 horas após a convocação realizada pela pregoeira.

Pedidos de Esclarecimentos

Até às 17h do dia 09/06/2021 para o endereço cpl@rn.senac.br

Observações Gerais:

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 100,00

ÍNDICE DO EDITAL 1. OBJETO 2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL 3. PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO 4. ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS 7. FORMULAÇÃO DE LANCES 8. NEGOCIAÇÃO 9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA 10. HABILITAÇÃO 11. INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO RECURSAL 12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 13. ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 14. SANÇÕES 15. SUBCONTRATAÇÃO 16. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 17. ANEXOS 18. FORO	ANEXOS AO EDITAL ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO III – OUTROS DOCUMENTOS - MODELOS ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
--	--

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC-AR/RN**, através da sua **Comissão Permanente de Licitação**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução Senac nº 958/2012 disponível para consulta no link http://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolucao_Senac_9582012.pdf), observando os termos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31 de maio de 2021.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
14 de junho de 2021, às 10h00 (Horário de Brasília).
LOCAL DA SESSÃO: www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: “928021”

1. OBJETO.

1.1 Contratação de licença de software para uso na Gestão de Riscos, Conformidade e Processos, com utilização aplicada em toda a instituição do SENAC/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas as últimas.

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS DO EDITAL.

2.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão à Pregoeira e Equipe de Apoio do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até as **17:00 (dezesete) horas do dia 09/06/2021**, por escrito através do e-mail: cpl@rn.senac.br, aos cuidados da Pregoeira e Equipe de Apoio.

2.3 Caberá à Pregoeira e Equipe de Apoio do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no site [https://www.rn.senac.br/licitacao](http://www.rn.senac.br/licitacao).

2.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura da proposta eletrônica, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Pregoeira e Equipe de Apoio não se responsabilizarão em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

2.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac/RN.

2.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, www.comprasgovernamentais.gov.br e no site do Senac (<https://www.rn.senac.br/licitacao>), em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas responsabilizar-se pelo seu acompanhamento.

2.9 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

2.10 Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac-RN, aprovado pela Resolução Senac nº 958/2012.

2.11 **Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº123/2006.**

2.12 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3 Os interessados em participar do certame deverão estar cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, até o momento anterior à abertura das propostas/início da sessão pública.

3.4 O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais fornecidas pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), cabendo à licitante a responsabilidade de informar-se a respeito do funcionamento do SICAF, para a correta utilização.

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac Rio Grande do Norte responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros. Devendo a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.7 O Senac Rio Grande do Norte não é unidade cadastradora. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Portal de compras do Governo Federal as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

3.8 **Não poderão participar deste Certame:**

3.8.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.8.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

3.8.3 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

3.8.4 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

3.8.5 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.9 A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

4. ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A licitante deverá encaminhar proposta, na forma eletrônica e digital (conforme modelo no **Anexo II**), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

4.1.1 A licitante deverá **consignar**, na forma do sistema eletrônico, o **VALOR TOTAL** ofertado para o **ITEM**, bem como as demais informações relativas ao objeto, já considerados inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.1.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:

4.1.3.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

4.1.3.2 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.3.3 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

4.1.3.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.3.5 A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

4.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico. **Até o horário marcado para abertura da sessão**, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

4.3 O encaminhamento de proposta de preços será considerado como evidência de que o Licitante examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência; aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares e, ainda, tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

4.4 **Os documentos que compõem a proposta digital e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

4.5 Proposta Digital

4.5.1 A apresentação da Proposta Digital (**Anexo II**) deverá ser em papel timbrado da empresa, contendo endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail”, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado, no **formato digital (pdf)**.

4.5.2 A proposta digital, deverá conter:

4.5.2.1 Indicação do **VALOR TOTAL** ofertado para o **ITEM 1**, em reais, expressos em **algarismo**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.5.2.2 Indicação do **VALOR UNITÁRIO (MENSAL) E TOTAL (ANUAL)** ofertados para o **ITEM 2**, em reais, expressos em **algarismo**.

4.5.2.3 Indicação do **VALOR TOTAL DO LOTE**, em reais, expressos em **algarismo**.

4.5.2.4 Indicação do **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**, em reais, expressos em **algarismo**.

4.5.2.5 Especificação do item com descrição do software contendo todas as especificações e funcionalidades.

4.5.2.6 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da sessão de abertura da proposta, prorrogável automaticamente, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.5.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

5.1 A sessão pública da presente licitação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste instrumento, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, conduzida pela Pregoeira do Senac/RN.

5.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

5.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão**.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 No horário marcado, será aberta a sessão pública para análise das propostas registradas eletronicamente.

6.2 A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus Anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante, a Comissão poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo a Pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

6.3 A pregoeira desclassificará, ainda, as propostas que:

6.3.1 Sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

6.4 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Pregoeira e Equipe de Apoio, a ser encaminhado, no prazo de **30 (trinta) minutos**, a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão da Pregoeira pela desclassificação da proposta, ao e-mail cpl@rn.senac.br, acompanhado da justificativa e suas razões.

6.5 A Pregoeira e Equipe de Apoio analisará e decidirá, em igual prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, e disponibilizará a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real das licitantes, sendo facultado, se necessário, suspender a sessão pública.

6.6 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

6.7 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Senac/RN ou terceiros para embasar suas decisões.

6.8 **É facultado a Pregoeira e a Equipe de Apoio do Senac Rio Grande do Norte realizar diligências para sanar falhas formais da proposta, por meio do chat, durante a sessão.**

6.8.1 Quando da percepção de falhas formais sanáveis, do anexo da proposta apresentada pela licitante, a Pregoeira e Equipe de Apoio deverá requerer apresentação da referida documentação com os vícios corrigidos, no prazo estabelecido no item 9.1, por meio do Comprasnet, ou por e-mail cpl@rn.senac.br, quando autorizados pela Pregoeira.

6.9 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Finalizada a análise da proposta de preços eletrônica, será aberta a etapa competitiva, onde as licitantes classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 Neste certame, os lances ofertados serão correspondentes ao **PREÇO TOTAL DO LOTE**, sendo consideradas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico, tendo em conta que o desempate automático do sistema não é aplicável a este pregão.

7.5 A licitante poderá oferecer lances sem restrições de quantidades ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, contudo seu novo lance deverá ser inferior ao seu último lance ofertado.

7.6 É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo, se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão.

7.7 **Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto (inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019).**

7.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 100,00 (cem reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.7.4 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema permanecer acessíveis às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.5 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br, onde será divulgada data e hora da reabertura da sessão.

7.7.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá **excluir**, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente **inexequível**.

7.7.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.7.8 Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

7.7.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas, em ordem decrescente, e, ainda, informará a proposta de **MENOR PREÇO** imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

7.7.10 Ocorrendo empate, será considerado o lance registrado primeiro.

7.7.11 Não será aceito lance de DESEMPATE, tendo em vista que não se aplicam a este certame os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

7.7.11.1 Ocorrendo convocação para lance de desempate, esta deverá ser desconsiderada.

7.7.12 No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços registrados na **proposta inicial**.

8. NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa competitiva de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.2 O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 A Pregoeira convocará a **licitante melhor classificada** para enviar a proposta adequada ao valor do último lance ou negociação, bem como documentos complementares à proposta e habilitação, por meio da funcionalidade **"Enviar Anexo"** do sistema eletrônico, na extensão PDF, no prazo estabelecido de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.1 Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido no subitem 9.1.

9.1.2 Excepcionalmente, a pregoeira poderá disponibilizar o e-mail institucional cpl@rn.senac.br caso a licitante tenha dificuldades em anexá-los ao sistema ou este não comporte o tamanho dos arquivos.

9.1.3 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pela Pregoeira, ao endereço: **Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500, aos cuidados da Pregoeira e Equipe de Apoio do Senac/RN**, indicando o Pregão a que se refere e os dados da licitante.

9.1.4 As demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar a pregoeira vistas dos arquivos enviados.

9.2 A Comissão examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.2.1 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Senac/RN ou, ainda, de terceiros, para orientar sua decisão.

9.2.2 A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço unitário e total proposto na fase de lances e negociação.

9.3 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.4.2 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.5 **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.**

9.6 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, até a seleção de uma oferta que melhor atenda a este Edital e Anexos.

9.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. HABILITAÇÃO:

10.1 Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser enviados concomitantemente com a Proposta de Preços Digital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.2 A habilitação das licitantes será verificada através da apresentação da seguinte documentação:

10.2.1 Habilitação Jurídica:

10.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

10.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.2.2.2 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) Fazenda Municipal – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

10.2.2.3 **Certificado de Regularidade de Situação – CRS** para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

10.2.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

10.2.4 Qualificação Técnica:

10.2.4.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu ou fornece satisfatoriamente e a contento, objetos similares e compatíveis com o que é exigido neste instrumento.

10.2.4.1.1 O atestado deverá ser apresentado, preferencialmente, em papel que identifique a empresa declarante e deverá constar a razão social, o CNPJ, o endereço, o nome e o telefone de um representante da contratante, para confirmação dos dados, devendo, também, conter as seguintes informações: especificações claras do objeto fornecido ou serviço prestado, período do fornecimento ou execução e, ainda, confirmar o atendimento **satisfatório** de todas as obrigações contratuais pactuadas.

10.2.4.1.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

10.2.4.2 “Comprovação de que a licitante está em conformidade aos requisitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), mediante atestado de qualificação técnica que constate, especificamente, a execução de atividades que exijam a aplicação da legislação; ou apresentação de certificações com as normas ISO; ou certificações pertinentes à proteção de dados e segurança da informação.

10.3 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

10.2.5 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo IV, Documento 1**;

10.2.6 Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, nos termos do **Anexo IV, Documento 2**;

10.4 A habilitação dos licitantes poderá ser verificada, também, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, **exceto quanto à qualificação técnica**.

10.4.1 O licitante, que esteja com a documentação válida junto ao SICAF, poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema, exceto quanto à qualificação técnica.

10.5 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

10.6 Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pela licitante, observado o prazo estabelecido, quando da convocação.

10.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.7.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

10.7.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

10.7.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.7.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

10.8 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

10.9 No caso de documentos extraídos da internet, será facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

10.10 Quando do julgamento da habilitação, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão suprir a **eventual omissão** ou falha de documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

10.11 As diligências mencionadas no subitem 10.10 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

10.12 É facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

10.13 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

10.14 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste edital e anexos.

10.15 Ocorrendo a inabilitação da licitante, será convocada nova licitante, para envio da Proposta Final e Documentação de Habilitação.

11 INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO RECURSAL.

11.1 Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá o prazo de 30 minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

11.1.1A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

11.1.2A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.4Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.1.5As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela Autoridade Competente.

11.2 Caberá à Pregoeira e Equipe de Apoio receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

11.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 As razões recursais e as contrarrazões, assim como o resultado do certame será divulgado a todos os participantes no portal do Senac/RN (www.rn.senac.br) e no Portal de compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br)

12 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

12.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira e Equipe de Apoio encaminhará o processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Pregoeira e Equipe de Apoio, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

13 ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

13.1 Após a homologação deste procedimento, a Pregoeira e Equipe de Apoio convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o respectivo instrumento contratual. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

13.2 Quando o licitante convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista neste Edital.

14 SANÇÕES.

14.1 Das sanções relativas à Licitação:

14.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

14.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

14.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato/Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2

7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

14.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

14.1.3 As sanções previstas nas alíneas 14.1.1.1 e 14.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

14.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

15 SUBCONTRATAÇÃO.

15.1 É vedada a subcontratação do objeto deste instrumento.

16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

16.1 Ao aceitar participar da sessão de licitação, o licitante está ciente de que o Senac/RN adota os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com seus clientes, fornecedores e colaboradores para garantir que a privacidade e a segurança dos dados sejam protegidas, em respeito à privacidade em relação a qualquer informação, dados e/ou imagem que possam ser coletados, tratados e compartilhados.

16.2 Os licitantes autorizam o Senac-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

16.2.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

16.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

16.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo em caso da realização de sessões virtuais, nas

quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento, propostas de preços e habilitação no formato digital.

16.3 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: cpl@rn.senac.br.

16.4 O Senac-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados, tratados ou compartilhados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

16.5 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

16.6 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

16.7 O Senac/RN afirma que o material resultante da sessão não terá nenhuma finalidade comercial e será utilizado exclusivamente para registro em ata e no processo administrativo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018”.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

17.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 A anulação da Licitação induz à do Contrato.

17.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.4 É facultado à Pregoeira e Equipe de Apoio ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta ou documentos de habilitação.

17.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.5.1 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

17.6 A licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.8 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa. Excetuando-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

17.9 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia digitalizada dos originais, ou autenticadas por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

17.10 A Pregoeira e Equipe de Apoio, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

18 ANEXOS.

18.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Outros modelos – Anexo III.
- Minuta do Contrato – Anexo IV

19 FORO.

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN 31 de maio de 2021.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I

PROCESSO Nº 152/2021-SENAC/RN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-SENAC/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de licença de software para uso na *Gestão de Riscos, Conformidade e Processos*, com utilização aplicada em toda a Instituição do SENAC/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 **O contrato terá vigência** a partir da sua assinatura, **pelo período de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações** por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições contidas na Resolução Senac nº 958/2012, ou até que um dos partícipes se pronuncie acerca do interesse em rescindi-lo, mediante comunicação prévia e formal, com antecedência mínima de **90 (noventa) dias**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando-se a necessidade em manter a transparência da informação, gerenciar conflitos de interesses, mapear todos os processos de riscos, visando a ética, otimização, segurança, conformidade, fortalecer a complexidade crescente de gerir com eficiência e eficácia os processos de qualidade e conformidade. Apoiar o controle de mudanças, auditorias, indicadores de desempenho e outros processos, além atender as leis e regulamentações, entre outros.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Fornecimento de um pacote integrado de aplicativos via *web*, preferencialmente em estrutura de nuvem, para *Gestão de Riscos, Conformidade, Processos de Negócios*, com licenças de uso para permissão completa a todos os módulos e funções, inclusive acesso limitado aos usuários indicados pela contratante.

3.2. Serviços a serem inclusos:

3.2.1. Processos de Negócio;

3.2.1.1. Contribuir com a Gestão de Processos da organização, com o intuito de atender todas as etapas do ciclo de vida de um processo, permitindo monitoramento integrado do desempenho e acesso à relatórios, gráficos de todo o desígnio corporativo da instituição.

3.2.1.2. Requisitos mínimos:

3.2.1.2.1. Mapeamento/Modelagem;

3.2.1.2.2. Simulação;

- 3.2.1.2.3. Publicação;
- 3.2.1.2.4. Automatização;
- 3.2.1.2.5. Criação de formulários;
- 3.2.1.2.6. Consultas e Visualizações;
- 3.2.1.2.7. Avaliação de desempenho do processo.

3.2.2. Riscos Corporativos;

3.2.2.1. Permitir a identificação, análise, avaliação, gerenciamento e monitoramento constante dos riscos existentes e baseando-se nos níveis de antecipação e resolução, buscando dar suporte as diversas categorias de risco, como, segurança, conformidade, planejamento, processos, projetos e ambiental.

3.2.2.2. Requisitos mínimos:

- 3.2.2.2.1. Avaliação de Risco e Escopo;
- 3.2.2.2.2. Controle;
- 3.2.2.2.3. Tratamentos de problemas;
- 3.2.2.2.4. Consultas e relatórios;
- 3.2.2.2.5. Interação com arquivos externos à aplicação;
- 3.2.2.2.6. Formulários
- 3.2.2.2.7. Consultas e Visualizações;
- 3.2.2.2.8. Avaliação de desempenho.

3.2.3. Auditoria Interna e Externa;

3.2.3.1. Gerenciar os processos da instituição, com adequação às normas e regulamentos legais exigidos interna e externamente. Apresentar as informações com transparência e veracidade para todos os colaboradores, possibilitando melhoria da efetividade institucional.

3.2.3.2. Requisitos mínimos:

- 3.2.3.2.1. Diretrizes alinhadas com a estratégia da organização;
- 3.2.3.2.2. Permitir que a organização determine os processos, critérios e métodos a serem utilizados;
- 3.2.3.2.3. Adequação as normas e regulamentos exigidos;
- 3.2.3.2.4. Gestão da qualidade;
- 3.2.3.2.5. Avaliação de satisfação

3.3. Caso haja necessidade de instalação de algum aplicativo diretamente nas estações de trabalho, a empresa deverá fornecer além do suporte, os meios para instalação destes;

3.4. A empresa a ser contratada deverá fornecer cessão de uso do software, com prestação de serviços de atualização e suporte técnico pelo período de contratação;

3.5. O software deverá contemplar, ambiente parametrizado para a definição e operação do Planejamento Estratégico, uma estrutura de avaliação e priorização de todos os riscos da organização, sejam eles riscos de negócio, baseados em contextos estratégicos específicos, riscos de processos ou riscos de projetos.

- 3.6. Entregar estrutura para a montagem do sistema de controles internos, com a identificação dos controles necessários para modificar os riscos bem como o método para avaliar e testar estes controles, o qual pode ser parametrizado, conforme necessidade da organização.
- 3.7. A ferramenta deverá permitir o acompanhamento automatizado da implementação dos controles, através de planos de ação, proporcionando ao gestor a possibilidade de gerar os relatórios de acompanhamento, também incluir dicionários de riscos e controles internos.
- 3.8. Oferecer toda a estrutura para o Compliance legal e gerencial, com a possibilidade de cadastrar todos os requisitos legais e gerenciais que devem ser seguidos, para que se possa realizar as auditorias de Compliance, garantindo assim a conformidade com todas as legislações, normas e procedimentos aos quais os processos da organização estão sujeitos.
- 3.9. A proposta deverá incluir ainda acesso ao suporte com operação assistida e com um help desk para tirar dúvidas sobre os processos de GRC utilizados dentro da ferramenta.

4. PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. O prazo para entrega do objeto contratado serão de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de compra e pagamento do valor inicial;
- 4.2. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar ao SENAC/RN solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para a instalação.
- 4.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SENAC/RN, informando à empresa da decisão proferida.
- 4.4. Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e não cumprimento do prazo inicial estabelecido, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 5.1. O software será disponibilizado provisoriamente, para efeito de análise e testes da conformidade do produto com a especificação, respeitados os prazos de entrega previstos neste instrumento;
- 5.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigido no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da Contratada.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, feito pelo fiscal do contrato com discriminação dos valores e dos itens objeto da aquisição, implementação e treinamento, onde mensalmente será realizado o pagamento pelo uso/licença, suporte técnico e manutenção, que deverá ocorrer durante todo o período da vigência do contrato, bem como dos dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário.
- 6.2. Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.
- 6.3. O valor da manutenção objeto do contrato poderá ser reajustada, anualmente, por acordo entre as partes, por meio do IPC-A (IBGE), ou, na ausência deste, por meio de outro índice oficial. .

7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 7.1. A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da área de Compliance do Senac/RN, à qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.
- 7.2. O Fiscal é responsável por exigir da CONTRATADA o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências

8. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, os documentos relacionados abaixo:
 - 8.1.1. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu satisfatoriamente objetos similares e compatíveis com o que é exigido neste instrumento;
 - 8.1.2. O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento;
 - 8.1.3. Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante;

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1.** Indicação dos preços unitários e totais de cada item, e valor total global da proposta, em reais, expressos em algarismo;

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

- 10.1.** As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE, o fornecimento dos itens constantes neste termo, bem como dos serviços inerentes à garantia dos mesmos, estão lastreados por parâmetros definidos pelo ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO, anexo I a este instrumento.

Natal/RN, 23 de março de 2021.

Fabiana Conceição Borges
Coordenadora de Compliance
SENAC/RN

ANEXO I

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS (do inglês: Service Level Agreement - SLA)

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 ESCOPO

Este documento abrange todos os serviços de software para Gerenciamento de Risco e Conformidade, atualização e manutenção corretiva e preventiva ou qualquer outro serviço que vise a íntegra funcionalidade do sistema operacional.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.2.1 Disponibilizar a instalação e funcionalidade do software incluindo todos os itens/produtos do (s) pedido (s), dentro do prazo máximo estabelecido contrato.
- 1.2.2 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, treinamentos e integração, assim como por quaisquer indisponibilidades do sistema operacional, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;
- 1.2.3 Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor;
- 1.2.4 Entregar o objeto, conforme contrato celebrado entre as partes, mediante apresentação de nota fiscal;
- 1.2.5 Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento do suporte técnico;
- 1.2.6 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme estabelecido neste instrumento devidamente assinada e de comum acordo entre as partes;
- 1.2.7 Responder pela qualidade da ferramenta oferecida, que deverá ser compatível com as finalidades a que se destina;
- 1.2.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

1.2.9 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

1.2.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

1.3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.3.1 Receber o material conforme Contrato;

1.3.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, caso necessário, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços ou entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias;

1.3.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das funcionalidades do software;

1.3.4 Atestar a execução dos serviços ou fornecimento do produto, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail;

1.3.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

2 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Este acordo de nível de serviço se aplica a todos os itens que conglomeram a funcionalidade do software fornecido à CONTRATANTE.

2.1 REQUISITOS.

2.1.1 Os 60(sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL.

2.1.2 Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, qualquer falha será considerada como vício ou defeito, devendo a CONTRATADA, saná-la em um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis; o referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada. Não sendo sanada no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá substituir o item/produto no prazo máximo de 7

(sete) dias úteis;

- 2.1.3** A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição do sistema operacional, por qualquer motivo que inviabilize o funcionamento na íntegra, a proceder a substituição pelo mesmo software em excelente funcionalidade.
- 2.1.4** O suporte ao software deverá atender ao regime de atendimento conforme estabelecido no contrato. Caso não seja especificado, deverá seguir o regime de 8/5 (hora por dia).
- 2.1.5** Em casos onde, manifestadamente, se verifique ser impossível a resolução do problema reportado dentro do PRAZO PARA RESOLUÇÃO COMPLETA DO PROBLEMA conforme item 2.1, a CONTRATADA deverá proceder com a substituição do sistema operacional e/ou a reparação do mesmo;
- 2.1.6** Nos casos onde tenha que haver acesso remoto aos equipamentos dentro do ambiente de rede/dados da contratante, este deverá seguir todas as normas estabelecidas pelo técnico responsável da contratante.
- 2.1.7** A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico gratuito (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site da contratada.
- 2.1.8** A prioridade do atendimento será considerada conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO
Alta	Incidentes que gerem indisponibilidade da solução tecnológica ou prestação do serviço, comprometendo completa ou significativamente os processos e funcionamentos da contratante.
Média	Incidentes que causam transtornos na solução tecnológica ou prestação de serviço, mas que permitem contornos ou medidas de contingência, de forma que não sejam enquadrados na classificação de prioridade ALTA.
Baixa	Incidentes que não causem indisponibilidade, interrupções, ou não se enquadrem nas classificações de prioridade anteriores, porém carecem de atenção da CONTRATADA.

- 2.1.9** Os prazos para atendimento a incidentes deverão seguir conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO PARA RESOLUÇÃO COMPLETA DO PROBLEMA
Alta	24h	Até 4 dias
Média	48h	Até 7 dias
Baixa	72h	Até 10 dias

2.1.10 O prazo para a resolução completa do problema, conforme item acima, será contado a partir do momento em que a CONTRATADA receber a notificação/comunicação da CONTRATANTE.

Natal/RN, 24 de março de 2021.

Fabiana Conceição Borges
Coordenadora de Compliance
SENAC/RN

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 152/2021-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-SENAC/RN

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados(as):

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de licença de software para uso na Gestão de Riscos, Conformidade e Processos, com utilização aplicada em toda a instituição do SENAC/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., nos seguintes valores:

LOTE UNICO		
Software de Gestão de Riscos, Conformidade e Processos		
Item	Descrição	
1	Licença de Software para uso na Gestão de Riscos, Conformidade e Processos (Aquisição e Implantação)	
VALOR TOTAL (ITEM 1)		R\$
2	Software para uso na Gestão de Riscos, Conformidade e Processos (Suporte/Manutenção)	
VALOR UNITÁRIO (MENSAL)		R\$
VALOR TOTAL ANUAL (MENSAL X 12 MESES)		R\$
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA		R\$

O valor total ofertado para o item 1 é de R\$ (valor por extenso),

O valor mensal ofertado para o item 2 é de R\$ (valor por extenso), e o valor anual para o item 2 é de R\$..... (valor por extenso).

O valor global desta proposta é de R\$..... (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021 e seus anexos.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Pregoeira e Equipe de Apoio, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:

Nome: _____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

- Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.
- Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Local/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Responsável

ANEXO III

MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS
DOCUMENTO 1

PROCESSO Nº 152/2021-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

(X) atenderá, sem reservas, aos seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador

Nº do CPF

ANEXO III

**MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS
DOCUMENTO 2**

**PROCESSO Nº 152/2021-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
PESSOAIS – LGPD**

**À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial –
SENAC/RN**

Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018 e suas respectivas alterações;

(X) autorizam o Senac-AR/RN a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, e outros dados pessoais incluídos em ato constitutivo, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD;

(X) têm ciência de que é facultada à licitante a revogação da anuência aqui manifestada, bem como a solicitação de que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, podendo, contudo, ser impedida sua continuidade no processo licitatório.

(X) compromete-se em praticar os aspectos legais de proteção dos dados pessoais, adequando suas práticas às exigências da referida Lei.

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável Procurador

Nº do CPF

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2021

PROCESSO Nº 152/2021-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-SENAC/RN

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN, inscrito no CNPJ 03.640.285/0001-13, com sede a [REDACTED], neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado **CONTRATANTE**, em face [REDACTED] nº 0 [REDACTED]/20 [REDACTED], e, do outro lado, a empresa [REDACTED], CNPJ [REDACTED], com sede na Rua [REDACTED], CEP [REDACTED], Fone: (84) [REDACTED], E-mail: [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato constituída por seu representante legal, Sr. [REDACTED], CPF/MF [REDACTED], celebram entre si o seguinte contrato, sujeitando-se às determinações da Resolução Senac nº 958/2012, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expostas, observando-se as regras de fornecimento e os itens registrados neste do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO E VALOR

1.1 O presente contrato tem como objeto aquisição de licença de software para uso na Gestão de Riscos, Conformidade e Processos, com utilização aplicada em toda a instituição do SENAC/RN, nos valores ofertados na licitação do Pregão Eletrônico nº 007/2021, abaixo indicados:

LOTE ÚNICO – Solução de Gestão de Rede Wi-Fi	
Item	Descrição
1	Licença de Software para uso na Gestão de Riscos, Conformidade e Processos (Aquisição e Implantação)
2	Software para uso na Gestão de Riscos, Conformidade e Processos (Suporte/Manutenção)

1.2 Pela aquisição e implantação do software, **Item 1** do presente Contrato a Contratante pagará a Contratada o valor único e irrevogável de **R\$ XXX,XX (por extenso)**, após a conclusão da implantação em conformidade com os critérios de aceitação.

1.3 Pela manutenção e suporte, **Item 2** do presente contrato, a Contratante pagará o **valor mensal de R\$ (valor por extenso)**, sendo o valor **anual de R\$ (valor por extenso)**, considerando as especificações constantes do item 1.1 deste Instrumento, assim como do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA PRAZO DE INSTALAÇÃO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

2.1 O prazo para entrega do objeto contratado será de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de emissão da ordem de compra e pagamento do valor inicial;

2.2 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar ao SENAC/RN solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para a instalação;

2.3 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SENAC/RN, informando à empresa da decisão proferida;

2.4 Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e não cumprimento do prazo inicial estabelecido, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

2.5 O software será disponibilizado provisoriamente, para efeito de análise e testes da conformidade do produto com a especificação, respeitados os prazos de entrega previstos neste instrumento;

2.6 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigido no prazo fixado de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada

CLÁUSULA TERCEIRA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 Receber o serviço conforme Contrato;

3.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, caso necessário. devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços ou entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias;

3.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das funcionalidades do software;

3.4 Atestar a execução dos serviços ou fornecimento do produto, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail;

3.5 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento, após o cumprimento das formalidades legais;

CLÁUSULA QUARTA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Disponibilizar a instalação e funcionalidade do software incluindo todos os itens/produtos do (s) pedido (s), dentro do prazo máximo estabelecido no contrato;

4.2 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, treinamentos e integração, assim como por quaisquer indisponibilidades do sistema operacional, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante, mesmo que imprevistos e involuntários,

assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;

- 4.3 Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.4 Entregar o objeto, conforme contrato celebrado entre as partes, mediante apresentação de nota fiscal;
- 4.5 Fornecer nome, endereço e telefone para acionamento do suporte técnico;
- 4.6 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme estabelecido neste instrumento devidamente assinada e de comum acordo entre as partes;
- 4.7 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 4.8 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
- 4.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

- 5.1 Os 60(sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL.
- 5.2 Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, qualquer falha será considerada como vício ou defeito, devendo a CONTRATADA, saná-la em um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis; o referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada.
- 5.3 A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição do sistema operacional, por qualquer motivo que inviabilize o funcionamento na íntegra, a proceder a substituição pelo mesmo software em excelente funcionalidade.
- 5.4 A CONTRATADA disponibilizará para a CONTRATANTE canal de comunicação, em língua portuguesa, para registro da abertura de chamados técnicos, suporte on line e controle de atendimento;
- 5.5 O suporte ao software deverá atender ao regime de atendimento conforme estabelecido no

contrato. Caso não seja especificado, deverá seguir o regime de 8/5 (hora por dia).

5.6 Em casos onde, manifestadamente, se verifique ser impossível a resolução do problema reportado dentro do prazo para resolução completa do problema conforme item 5.9, a CONTRATADA deverá proceder com a substituição do sistema operacional e/ou a reparação do mesmo;

5.7 Nos casos onde tenha que haver acesso remoto aos equipamentos dentro do ambiente de rede/dados da contratante, este deverá seguir todas as normas estabelecidas pelo técnico responsável da contratante.

5.8 A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico gratuito (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site da contratada.

5.9 A prioridade do atendimento será considerada conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO
Alta	Incidentes que gerem indisponibilidade da solução tecnológica ou prestação do serviço, comprometendo completa ou significativamente os processos e funcionamentos da contratante.
Média	Incidentes que causam transtornos na solução tecnológica ou prestação de serviço, mas que permitem contornos ou medidas de contingência, de forma que não sejam enquadrados na classificação de prioridade ALTA.
Baixa	Incidentes que não causem indisponibilidade, interrupções, ou não se enquadrem nas classificações de prioridade anteriores, porém carecem de atenção da CONTRATADA.

5.10 Os prazos para atendimento a incidentes deverão seguir conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO PARA RESOLUÇÃO COMPLETA DO PROBLEMA
Alta	24h	Até 4 dias
Média	48h	Até 7 dias
Baixa	72h	Até 10 dias

5.11 O prazo para a resolução completa do problema, conforme item acima, será contado a partir do momento em que a CONTRATADA receber a notificação/comunicação da CONTRATANTE.

5.12 Este acordo de nível de serviço se aplica a todos os serviços contratados junto à Contratante

CLÁUSULA SEXTA
PROTEÇÃO DE DADOS

6.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

6.2 Fica o Senac–AR/RN autorizado a coletar e tratar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

6.2.1 Fica autorizada a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da CONTRATADA: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

6.2.2 A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o SENAC–AR/RN identifique e entre em contato com os representantes da CONTRATADA por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

6.3.3 Senac–AR/RN não divulgará os dados pessoais coletados.

6.3 O Senac–AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: cpl@rn.senac.br.

6.4 A Contratante, durante o desenvolvimento das atividades de tratamento dos dados pessoais relacionados à execução do contrato, atuará como Controladora, sendo responsável pela definição das decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. Pro outro lado, a CONTRATADA atuará como Operadora dos dados pessoais, devendo realizar o tratamento estritamente conforme as orientações expressas da Contratada para cumprimento do presente instrumento.

6.5 As partes concordam que as atividades de tratamento deverão se limitar as necessidades para execução do presente contrato, sendo vedada a reutilização dos dados, compartilhamento ou enriquecimento dos dados com outras fontes.

6.6 Para a viabilização da execução do contrato, o SENAC/RN irá compartilhar com a empresa CONTRATADA, somente os dados dos usuários que expressamente consentirem com esse compartilhamento, nos termos do inciso I do art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), possibilitando a inserção dos ex-alunos para os serviços prestados pela plataforma.

6.6.1 Repassados, pelo SENAC/RN, os dados dos usuários que assim consentirem, a empresa CONTRATADA responsabiliza-se, de igual moa, pelo tratamento dos dados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2019), respondendo cada qual, na medida da sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações decorrentes do compartilhamento indevido dos dados dos titulares.

6.7 As partes se obrigam, pelo presente instrumento, a observar todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis ao cumprimento deste Contrato, devendo a contratação, em particular, cumprir

integralmente, por si e seus empregados, diretores, administradores, representantes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, toda a legislação aplicável ao objeto contratual, inclusive, mas, não limitada à Lei Anticorrupção Brasileira e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

CLAUSULA SÉTIMA **INCIDENTES DE SEGURANÇA**

7.1 Na ocorrência de incidente de segurança relacionado aos dados compartilhados para execução deste contrato, fica a CONTRATADA (Operadora) obrigada a encaminhar notificação à CONTRATANTE (Controladora), no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, contendo no mínimo: (I) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; (II) as informações sobre os titulares envolvidos; (III) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para proteção dos dados, observando os segredos comercial e industrial; (IV) os riscos relacionados ao incidente; (V) os motivos da demora, no caso de comunicação não ter sido imediata; (VI) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

CLAUSULA OITAVA **CONFIDENCIALIDADE**

8.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA NONA **VIGÊNCIA**

9.1 O prazo de execução dos serviços e vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitidas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições contidas na Resolução Senac nº 958/2021, ou até que um dos partícipes se pronuncie acerca do interesse em rescindi-lo, mediante comunicação prévia e formal, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA **PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado após a apresentação correta da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, desde que os itens estejam em conformidade com o contratado.

10.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada entre os dias 1º a 15 do mês subsequente à prestação do serviço/fornecimento, que deverá vir acompanhada de boleto bancário, se for o caso, ou deverá ser informado, no corpo da nota, os dados bancários da Contratada, para que seja efetuado o pagamento.

10.3 O pagamento será realizado pela Entidade entre os dias 16 a 30 do mês, desde que obedecido o período estabelecido no item acima.

10.4 Caso sejam verificadas incorreções na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada e o prazo para pagamento só começará a contar após a devolução devidamente retificada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

11.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da Área de Compliance do Senac/RN, à qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

11.2 O Fiscal é responsável por exigir da CONTRATADA o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **REAJUSTE.**

12.1 Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis nos primeiros 12 (doze) meses da contratação. Somente após esse período os preços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, momento no qual será apreciada a possibilidade de aplicação do índice IGP-DI (FGV) ou outro índice divulgado por órgão oficial, compreendendo sempre o período de 12 (doze) meses.

12.2 A Administração, antes de conceder o reajuste, poderá exigir que a Contratada apresente planilha demonstrativa com a efetiva variação de seus custos ocorrida no período do reajuste proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **RESCISÃO.**

13.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

13.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

13.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

13.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao Contratante a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

13.1.4 A subcontratação do objeto deste Contrato.

13.1.5 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

13.1.6 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

13.1.7 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

13.1.8 Razões do interesse do Contratante.

13.1.9 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

13.1.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

13.1.11 A não liberação por parte do Contratante de área local ou objeto para execução dos serviços dentro dos prazos contratuais.

13.2 A extinção contratual de que trata o item 13.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:

13.2.1 Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante, bem como os valores das multas e indenização devidas.

13.2.2 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

13.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

13.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 11.1;

13.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

13.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

13.4 Caso a Contratada se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Senac/RN poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste contrato sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

14.1.1 **Advertência, por escrito**, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

14.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos à Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada; e,

14.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas graduações definidas na Tabela I relativas as infrações descritas na Tabela II.

Tabela I

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
		PRAZO
1	De 0,04% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: 3 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 1,9% por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
5	De 2% a 3% por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
A	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5
B	Falsificar ou omitir fatos, com objetivo de influenciar a execução de contrato, por ocorrência.	5
C	Utilizar-se falsamente dos benefícios e/ou regime diferenciado estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração da eventual prática de crime, por ocorrência.	5
D	Suspender por mais de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	5
E	Interromper por mais de 15 (quinze) dias, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	4
F	Interceptação de qualquer tráfego oriundo ou destinado à rede do Senac/RN sem autorização judicial.	4
G	Atrasar a implantação, instalação ou ativação dos serviços por mais de 5 (cinco) dias úteis, por dia, até o 20º (vigésimo) dia útil.	3
H	Interromper a prestação dos serviços por mais de 48 (quarenta e oito) horas, sem comunicação prévia ao Contratante, por dia, até o 14º (décimo quarto) dia útil.	2

Para os itens a seguir, deixar de:

I	Disponibilizar os serviços contratados nas especificações exigidas.	3
---	---	---

J	Manter as condições de habilitação jurídica, econômico-financeira e técnico-profissional apresentadas na licitação, por ocorrência.	3
K	Recolher encargos ou contribuições devidas ou recolher os encargos decorrentes da prestação de serviços a menor.	3
L	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	3
M	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência, quando for o caso.	3
N	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	2
O	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	2
P	Entregar ou substituir equipamentos solicitados.	2

14.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.

14.3 As sanções de advertência e suspensão do direito de licitar com o Senac poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo.

14.6 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE, o suporte aos itens constantes no Termo de Referência, bem como dos serviços inerentes à execução dos mesmos, estão lastreados por parâmetros definidos pelo ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO.

14.1 Constituem partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo de aquisição do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 e seus anexos, inclusive os documentos de habilitação e as propostas da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **FORO**

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal/RN, ■ de ■ de 2021.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN

CNPJ/MF Nº 03.640.285/0001-13
CONTRATANTE

CNPJ/MF Nº 08.326.720/0001-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF nº

Nome:
CPF/MF nº